OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SCHEID- SÃO BERNARDINO, CONFORME PROCESSO SCC N.3140/2022, PORTARIA SEF N. 254/2022, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE COMPROMISSO E OFÍCIO SCONV N.88/2022 TRAMITADO JUNTO A FESPORTE/SC QUE VISA A REFORMA DA COBERTURA COM ÁREA TOTAL DE 1.110,85 M2 DO ATUAL GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SCHEID, PARA EVITAR I

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 137/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 31 de Outubro de 2022, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 217/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 98/2022, Licitação nº. 5/2022 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 98/2022 CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2022 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SCHEID- SÃO BERNARDINO, CONFORME PROCESSO SCC N.3140/2022, PORTARIA SEF N. 254/2022, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE COMPROMISSO E OFÍCIO SCONV N.88/2022 TRAMITADO JUNTO A FESPORTE/SC QUE VISA A REFORMA DA COBERTURA COM ÁREA TOTAL DE 1.110,85 M2 DO ATUAL GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SCHEID, PARA EVITAR I As 13:30 horas do dia 31/10/2022, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Debora Paula Bittencourt Krindges e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 217/2022 de 28/04/2022, para retomada da sessão de analise e julgamento da habilitação REFERENTE O PROCESSO Licitatório n. 98/2022 CC5/2022. Registra-se que na data de 27/10/2022 foi encaminhado por e-mail nos endereços informados pelas participantes o comunicado da retomada da sessão com, data, local e horário e também foi postado no site www.saobernardino.sc.gov.br, porém não compareceu nenhum representante legal na sessão. Iniciou-se analisando a documentação apresentada via e-mail por todas as empresas: A empresa de VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA, foi habilitada porque encaminhou o arquivo contendo o CRC com a assinatura digital e a CNH digital do representante legal, onde foi possível verificar a conformidade das assinaturas, em relação ao questionamento do Sr. Bruno Cesar Bueno de Lima sobre o acervo técnico apresentado onde alega de que não é compatível com o item de maior relevância da planilha apresentada referente a cobertura, esta Comissão analisou e concluiu que o atestado apresentado pela empresa VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA está de acordo com as exigências do Edital. A empresa L B ENGENHARIA LTDA foi habilitada porque encaminhou por e-mail a certidão de pessoa Física junto ao CREA - PR negativa válida. A empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA foi habilitada por apresentar por e-mail a CNH digital da representante legal e o arquivo do CRC Certificado de Registro Cadastral com assinatura digital, onde foi possível verificar a conformidade das assinaturas, em relação ao questionamento do Sr. Bruno Cesar Bueno de Lima sobre o acervo técnico apresentado onde alega de que não é compatível com o item de maior relevância da planilha apresentada referente a cobertura, esta Comissão analisou e concluiu que o atestado apresentado pela empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA está de acordo com as exigências do Edital. A empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI foi habilitada por apresentar por e-mail o arquivo do CRC - Certificado de Registro Cadastral com assinatura digital, onde foi possível verificar a conformidade da assinatura, em relação ao questionamento do Sr. Bruno Cesar Bueno de Lima sobre o acervo técnico apresentado onde alega de que o item de maior relevância da planilha não apresenta o mínimo de 50% referente a cobertura. Esta Comissão analisou e concluiu que o atestado apresentado pela empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI está de acordo com as exigências do Edital. A empresa METALURGICA LMS LTDA, não se habilitou por não comprovar no mínimo 10% do patrimônio líquido através do balanço patrimonial, onde deveria comprovar o mínimo R$ 16.597,10 e no balanço apresentado consta o valor de R$ 10.000,00, apresentou um recurso onde alega que a alteração contratual tem a comprovação de capital social integralizado no valor de R$ 150.000,00, porém o edital está claro deve-se comprovar o patrimônio líquido, e não se habilitou por não comprovar a autenticidade da Certidão de pessoa Jurídica emitida junto ao CREA SC apresentada no processo. Conforme consta na Ata anterior entrou-se em contato com o CREA-SC - Inspetoria de São Lourenço do Oeste pelo telefone 49 33443421 (watsapp) onde foi conversado com a atendente Vânia e exposto o problema, em seguida foi enviado cópia da certidão para que ela conferisse, a mesma não conseguiu verificar, onde nos informou que abriu um chamado no DTI(Departamento de informática) para que eles analisassem. Na data de 24/10/2022 através do watsapp 49 33443421 CREA-SC a atendente entrou em contato dizendo que recebeu resposta do departamento de informática, onde escreveu que a referida certidão que foi apresentada no processo com data de emissão em 19/07/2022 às 16:32:43 horas, válida até 31/03/2023, cujo código de controle é DF0C-E36D-3BHE-97C5, não foi emitida, que não consta no banco de dados, a conversa do watsapp foi impressa e anexa ao processo. A apresentação de documento inidôneo na fase de habilitação constitui irregularidade insanável passível da aplicação das sanções previstas no Edital. Registra-se que a empresa METALURGICA LMS LTDA ao

receber a Ata de julgamento de habilitação na data de 21/10/2022 em seguida encaminhou por e-mail uma Certidão de pessoa jurídica junto ao CREA SC emitida na data do dia 21/10/2022 porém a apresentação de uma nova Certidão não justifica a apresentação de um documento não autêntico em uma Licitação. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não teve a presença dos representantes legais na sessão, não teve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocado os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura dos envelopes de propostas, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. Considerando que dia 02/11/2022 é feriado(finados), o prazo recursal encerra dia 08/11/2022. Os recursos deverão atender o item 14 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 31 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LUCAS CENI - ..... - MEMBRO

LUIZ CARLOS NEGRI - ..... - MEMBRO

JULIANO DA SILVA - ..... - SUPLENTE